



LEI Nº 3.061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de excesso de arrecadação, até o limite de R\$50.244.096,49 (cinquenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), para fazer às despesas decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0044 – INFRAESTRUTURA E URBANIDADE

Projeto 1.104 – EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS ORIUNDOS DO ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM – VALE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$50.244.096,49

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$50.244.096,49

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 2.888, de 23 de julho de 2924, que “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e dá outras



providências”; e na Lei nº 2.627, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Brumadinho/MG para o período de 2022 a 2025”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 13 de outubro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal